



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 031/93

SÚMULA: -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARA A CAMPANHA DA FRATERNIDADE 93, CASA A SER RETIRADA DO LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A "DOAR" PARA A CAMPANHA DA FRATERNIDADE 93, QUE TEM COMO TEMA ONDE MORAS?, AS MADEIRAS E TELHAS DE UMA CASA, MEDINDO 48,00 M² (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), CONSTRUÍDA EM LOCAL ALAGADIÇO E QUE ESTÁ SE DETERIORANDO, CUJO MATERIAL É CONSIDERADO INSERVÍVEL AO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A CASA DEVERÁ SER DEMOLIDA E RETIRADA DO LOCAL, QUE UMA VEZ ATERRADO, DEVERÁ ABRIGAR NO FUTURO OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ART. 2º. AS MADEIRAS E TELHAS RESULTANTES DESTA DEMOLIÇÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO ESPECIAL, QUE EFETUA LEVANTAMENTOS SOBRE A FALTA DE MORADIAS NO MUNICÍPIO, CUJA DESTINAÇÃO FICARÁ A CARGO DA SUPRA CITADA COMISSÃO.

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 24 DE AGOSTO DE 1993.


JOSÉ AUGUSTO BEER LIMA
PREFEITO MUNICIPAL